

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 017/2023

Ouro Preto, 09 de março de 2023

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 39026

Correspondência Recebida

Em 20/03/2023

Ass. (Kb) Hs e 15h42 Min

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Coral São Pio X.

O Coral São Pio X é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.197 de 11 de dezembro de 2020, fundada oficialmente em 03 de setembro de 1959, por Dom Francisco Barroso Filho, e tem por objetivo incentivar, divulgar, difundir, defender e pesquisar a música sacra mineira.

Na linha de atuação deste projeto destacamos a parceria com a Prefeitura de Ouro Preto, na continuação das atividades da Escola de Música que foram retomadas em 2022, com intuito de proporcionar aos jovens ouro-pretanos oportunidades de aprimorar sua arte musical gratuitamente e, no futuro, a possibilidade de integrar o coral e a orquestra do Município, com a formação de novos músicos e cantores.

A subvenção social será utilizada para manutenção de suas atividades como aquisição de instrumentos, contratação de professores e compra de material, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

Conforme se vê no §2º do art. 1º do Projeto de Lei em apreço, para fazer frente às despesas decorrentes da concessão da subvenção social, existem recursos orçamentários disponíveis, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, na dotação 02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493.

Diante do exposto, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 917/DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Coral São Pio X.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Coral São Pio X, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.469.086/0001-03, sediada no Município de Ouro Preto, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.197, de 11 de dezembro de 2020.

§1º A subvenção social repassada à entidade será destinada ao custeio de suas atividades.

§2º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493.

§3º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Coral São Pio X e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

§4º O convênio a ser celebrado entre o Coral São Pio X e o Município de Ouro Preto deverá se ater aos restritos ditames previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A subvenção repassada será utilizada conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização do convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 09 de março de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CORAL SÃO PIO X, DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

1. Especificação do Objeto e justificativa:

Concessão de recursos financeiros ao Coral São Pio X pertencente ao município de Ouro Preto, definindo as normas e obrigações de uso do repasse.

1.1 Justificativa da Contratação:

A solicitação se baseia na grande necessidade de manter e apoiar o Coral São Pio X para continuação das atividades da Escola de Música reativada em 2022, manter suas atividades como aquisição de instrumentos, tendo por objetivo a formação gratuita de novos músicos e cantores para preservação da música sacra presente na cidade de Ouro Preto por mais de **300 anos** e tendo como contrapartida o atendimento a demanda de eventos do município de Ouro Preto com até **05 (Cinco)** apresentações anuais conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2 O repasse poderá ser recebido diretamente pelo Coral em conta própria

2 - Descrição do Serviço:

O Coral receberá o repasse em conformidade com este instrumento sendo que o mesmo deverá ser utilizado conforme plano de trabalho apresentado, obrigatoriamente para manter suas atividades como aquisição de instrumentos, contratação de professores e compra de materiais. Desde que constantes no plano de trabalho que deverá ser aprovado previamente por comissão designada neste instrumento.

2.1 Comissão de avaliação:

Fica designada para compor a comissão de avaliação e aprovação dos planos de trabalho o Senhor Arthur Ramos Carneiro, Diretor, e o Senhor Rodrigo Paiva Sales, Assessor.



2.2 Prazo:

O repasse será feito em parcela única com prazo de utilização de até **12 (Doze)** meses devendo ser apresentada prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro do prazo de **30 (Trinta)** dias após o término da execução.

A vigência do contrato de repasse será de **365 dias**.

3. Supervisão:

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto através da comissão designada e da Diretoria proceder à supervisão do repasse e da Prestação de Contas. Tal supervisão se fará por meio da comissão que terá poderes para acompanhar a execução, advertir a beneficiária no caso de atraso na entrega da Prestação de Contas e/ou a não utilização correta dos recursos, analisar e decidir sobre a aprovação dos documentos apresentados com emissão de parecer final da comissão sobre o cumprimento das metas.

4. Das Dotações Orçamentárias:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, na dotação **02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493**, no valor **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

5. Das obrigações das partes:

5.1 Do Contratante:

5.1.1 Efetuar o repasse em conformidade com o plano de trabalho e com os critérios definidos no contrato de repasse;

5.1.2 Notificar a beneficiada, fixando-lhe prazos para corrigir irregularidades encontradas na prestação de contas;

5.1.3 Fiscalizar e controlar a execução das atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do seu gestor, o Sr. Arthur Ramos Carneiro.

5.1.4 Fornecer todas as informações necessárias para recebimento do repasse.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Arthur Ramos Carneiro', written over a horizontal line.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Cláudio Manoel, 61 - Centro
35400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
(31) 3559-3341
secult@ouropreto.mg.gov.br



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2 Da Contratada:

5.6.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, conforme plano de trabalho;

5.2.2 Reparar ou refazer a prestação de contas, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte o objeto do repasse em que se verificar em baixa qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.2.3 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a inspeção, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

5.2.4 Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir à execução das atividades constantes neste termo, no todo ou em parte.

5.2.5 Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

5.2.6 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de repasse;

5.2.7 o Coral São Pio X se compromete a realizar as apresentações de contrapartida com data a ser definida em 2023.

5.2.8 Toda despesa deverá ser precedida de **3 (Três)** cotações prévias de preços para serviços e contratação de professores.

6.Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a formalização pela contratada de que a prestação de contas fora aceita pela fiscalização, a comissão de recebimento das prestações emitirá o Termo de aprovação da prestação de contas.

7.HABILITAÇÃO

Documentos comprobatórios para PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Ato de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópias de carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador da pessoa jurídica;

- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos em vigor, na forma da legislação aplicável da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade fiscal – FGTS;
- g) Indicação de Conta bancária, em instituição de livre escolha do beneficiário, para recebimento, tendo como titular a pessoa jurídica solicitante.

8 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13019/2014 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A Contratada que:

A.1) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste TR;

A.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

A.3) Fraudar na prestação de contas;

A.4) Comportar-se de modo inidôneo;

A.5) Cometer fraude fiscal;

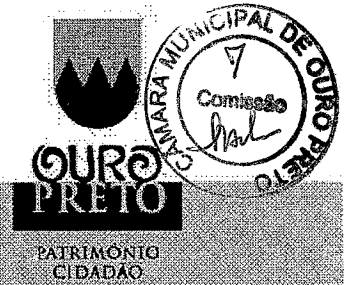
B) A beneficiária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

C) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13019/2014 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

D) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Cláudio Manoel, 61 - Centro
35400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
(31) 3559-3341
secult@ouropreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9- Gestor do Contrato:

Fica determinado que a comissão designada e o gestor deste contrato seja o Diretor Arthur Ramos Carneiro, matrícula 44.470.

Ouro Preto, 02 de Março de 2023.

Maria Margareth Monteiro

Secretária

Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Preto

Maria Margareth Monteiro
Secretária Municipal de
Cultura - PMOP

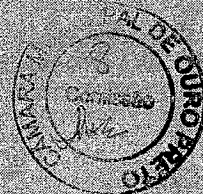
Arthur Ramos Carneiro

Diretor

Arthur Ramos Carneiro
Diretor de Promoção Cultural
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula 44.470

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Preto

ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

CONFERE COM O ORIGINAL
SM de O
Prestura Municipal de Ouro Preto

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O "CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X", fundado em 03 de setembro de 1989, doravante denominado "Entidade", é uma associação civil de direito privado, de fins cultural, promocional, educacional e beneficente, sem finalidade econômica, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo de Vasconcelos, 26, Bairro Antônio Dias, CEP: 35.400-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Entidade tem por objetivo desenvolver a associativismo na área cultural, congregando as pessoas a se unirem em defesa de seus interesses comuns, objetivando conquistar benefícios que visem melhorar as condições de vida das pessoas, através da cultura, da arte e da assistência social, podendo para tanto, além de outras ações, sempre de fins lícitos:

- I. Servir as Paróquias, se solicitado, no campo específico de música sacra, de acordo com as normas litúrgicas da Igreja Católica, a fim de que estas manifestações culturais colaborem com o desenvolvimento religioso, cultural, intelectual, cívico, educacional e social de nossa comunidade;
- II. Cultivar e promover a música em sua forma mais ampla, não apenas música sacra ou religiosa, incluindo-se nesta promoção da arte musical a possibilidade de criação de uma escola de música, onde se ministram os cursos como o de técnica vocal, imitação musical, violino, violoncelo e outros instrumentos musicais;
- III. Visar o aperfeiçoamento e formação de seus membros, de novos integrantes da Entidade e de outros grupos com a mesma finalidade social na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais;
- IV. Dar a sua contribuição na Pastoral Litúrgica das Paróquias, participando dos cultos pastorais nas missas, juntamente com a comunidade;
- V. Criar ou promover a criação de centros de lazer e de outras atividades destinados à comunidade local;
- VI. Promover o desenvolvimento do voluntariado;
- VII. Manter parceria com o poder público, organizações governamentais e não governamentais da esfera municipal, estadual, federal e internacional, visando a consecução dos objetivos desta Entidade e a cooperação para a prestação de outros serviços, que promovam a dignidade humana e a superação das desigualdades sociais, tais como: centros culturais, de formação educacional e afins, etc.;
- VIII. Manter e executar serviços de comunicação por meios eletrônicos, jornal, rádio e televisão comunitária;

§ 1º - Para tanto, a Entidade poderá:

- I. criar e desenvolver centros de estudo e de apoio ao estudante, centros culturais, esportivos e de lazer, abrigos provisórios ou estabelecimentos afins para crianças, adolescentes, adultos e idosos; rede humanista social de voluntários; rede de associados e colaboradores; núcleos de produção destinados à sua manutenção;
- II. Celebrar convênios, contratos, intercâmbios e parcerias, termos de colaboração, de fomento ou de colaboração com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais ou federais, e ainda com instituições financeiras, instituições de ensino médio e superior, sejam nacionais ou internacionais e ainda filiar ou integrar quadro de participante nestas instituições;
- III. Organizar e manter programas de assessores e de formação;
- IV. Realizar seminários, cursos, encontros, conferências, publicações, edições Audio Visuals, treinamentos e ciclos de debates;
- V. Criar Grupos Temáticos para tratar de assuntos de interesse da Entidade ou da comunidade;
- VI. Desenvolver outras atividades que possibilitem a consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político e condição socio-econômica de seus associados e de seus clientes e ainda observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, de eficiência, de transparência, de modo que as decisões sejam pelo coletivo de seus membros.

Artigo 3º - A Entidade poderá ter regimento interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir seus finalidades, a Entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, no território nacional, a critério da Assembleia Geral.

Armando Francisco Soares Filho



[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

CONFERE COM O ORIGINAL

Maria

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - A Entidade será constituída por número limitado de associados, distribuídos em categorias, a saber:

- I. **Associados Fundadores** - pessoas físicas que houverem contribuído para a criação da Entidade, desde que tenham sido inscritos no Livro de Associações, antes da sua criação;
- II. **Associados Honorários** - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a criação da Entidade;
- III. **Associados Contribuintes** - todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para a realização das atividades da Entidade com contribuição financeira, na forma estabelecida pela Diretoria;
- IV. **Associados Titulares** - as pessoas que integram o quadro da Entidade após sua formação, cuja inscrição no Livro de Associações for aprovada pela Assembleia e não tiverem cometido um pecado relativo ao que constitui o trabalho em prol da Entidade;
- V. **Associados Subsídios** - pessoas associadas em caso de necessidade por falta de efetivos para manter o quadro da Entidade.

Parágrafo único - Poderão filiar-se também pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, na maioria de 10 (dez) pessoas, e menores de 18 (dezoito) anos, devidamente autorizadas, devendo o interessado preencher ficha de inscrição na assembleia da Entidade, que a autenticará a Diretoria e, uma vez aprovada, terá sua inscrição imediatamente lançada no Livro de Associações, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, assinado e interposto.

- I. Aprobatar a ficha de inscrição, no caso de menor de dezesseis anos, autorização dos pais ou do seu representante legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral e ainda, não usar o nome da Entidade em informações particulares;
- II. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, defender seus objetivos e lutar pelo fortalecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados e promover atividades patrocinadas pela Entidade;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- V. Se integrante do Coral, comparecer em dia e hora designados, aos ensaios e apresentações do Coral, respondendo fielmente às orientações da Regência e ainda, comunicar ao mesmo, com antecedência o seu não comparecimento, caso tenha impedimento para tal;
- VI. Denunciar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade;
- VII. Comunicar por escrito, à Diretoria, mudanças de residência.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, quando o associado já tiver o direito de voto;
- II. Participar e ouvir voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- III. Participar de todos os eventos patrocinados pela Entidade;
- IV. Requerer, por maioria dos membros, a convocação de reuniões extraordinárias, sugerindo os assuntos a serem tratados, colocando antes, sob a aprovação da Presidência, o nome dos convidados a integrar a Entidade;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da Entidade;
- VII. Desligar-se da Entidade, a qualquer tempo, por manifestação escrita dirigida à Diretoria da mesma.

Artigo 9º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Antônio Francisco Soares Filho



[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X



Artigo 9º - A exclusão de associados do quadro social por iniciativa de órgão de administração interna da Entidade, só se dará por voto, por infringência à disposição estatutária ou por justa causa, devidamente comprovada, se reconhecida por constatação de motivos graves devidamente comprovados, 15 (quinze) dias após o associado ou seus superiores ter sido notificado por escrito.

§ 1º - Objetivando facilitar-lhe ampla defesa, o associado poderá, depois de notificado da exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer à Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no §1º acima.

§ 4º - Excluído da Entidade, por qualquer que seja o motivo, ou dela reabrindo-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados à Entidade nesta condição de associado.

§ 5º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão consistir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Artigo 10 - São órgãos administrativos da Entidade:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade, inclusive os previstos neste Estatuto, para os quais for convocada;
- II - Elegir, empossar ou destituir os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III - Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permitir bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI - Decidir sobre a organização de novas unidades da Entidade;
- VII - Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionada em grau de recurso;
- VIII - Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

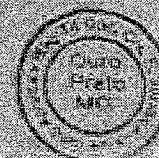
Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do presidente:

- I - No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da diretoria;
 - b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II - Por ocasião da realização de eleição, para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo ainda nesta oportunidade deliberar sobre outros assuntos de sua competência, desde que previstos no Edital de Convocação, respeitadas, no que couberem, as regras dos Artigos 14 e 15 seguintes.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reúne-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Por requerimento dirigido ao presidente, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

[Assinatura]



ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X



IV. - A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da Entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da Entidade, por circulares ou outros meios adequados com a antecedência mínima de 10 (dez dias).

§ 1º - A Assembleia Geral quando convocada para os fins previstos no § 2º seguinte, somente poderá se instalar, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, e, em convocação seguinte, decorridos os trinta minutos entre as mesmas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para:

- I. - Alienar, hipotecar, caucionar ou permutar bens da Entidade ou ainda receber bens com cláusulas condicionantes;
- II. - Extinguir a Entidade e nomear liquidante;
- III. - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto;
- IV. - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

S. Maria
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

§ 3º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º - Nos demais casos, a Assembleia Geral poderá se instalar com qualquer número de associados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 5º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento.

§ 6º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleição da Diretoria e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DA DIRETORIA

Artigo 16 - A diretoria, órgão executor e administrativo da Entidade, será formada por um Presidente, um Diretor Executivo, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, um Tesoureiro e 2 (dois) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral. A entidade também poderá eleger, facultativamente, um Presidente de Honra sem funções administrativas, com mandato coincidente com a diretoria que irá compor.

§ 1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benefactores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de sua totalidade nas mesmas funções, para um único período subsequente.

§ 3º - A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- II - Grava violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Entidade;
- V - Conduta duvidosa.

Parágrafo único - É assegurado aos membros da Diretoria o princípio da ampla defesa e do contraditório, um recurso apresentado à Assembleia Geral.

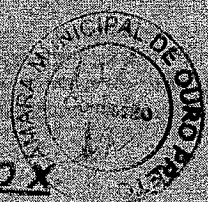
Artigo 17 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria o cargo será provisoriamente preenchido pelos associados nomeados "ad hoc" pelo Presidente.

§ 1º - Qualquer membro da diretoria ou ela em sua totalidade, poderá renunciar ao cargo quando julgar que sua contribuição não está apta aos exercícios deliberados por este estatuto. O pedido de renúncia só dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade.

Dom Francisco Antonio Galvão



[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

XII - Escolher, juntamente com o Regente e designar, um dos componentes do Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista, o acervo de partituras da Entidade.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Dar apoio ao Coral e Orquestra São Pio X, sendo porta-voz da Entidade junto ao Presidente, no sentido de atender a todas as suas necessidades;
- II - Manter contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Presidente, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração e demais atos necessários que visem alcançar recursos para o fiel cumprimento dos objetivos da Entidade;
- III - Quando necessário, desde que aprovado pela Presidência, captar recursos para buscar reforço de músicos ou manutenção dos instrumentos musicais;
- IV - Coordenar e fiscalizar todas as atividades da Entidade, auxiliando o maestro e com na organização dos ensaios e apresentações, agendados e assumidos pelo Coral e Orquestra;
- V - Promover encontros de formação dos membros do Coral e Orquestra São Pio X, bem como encontros recreativos de confraternização entre os associados;
- VI - Inventariar anualmente, juntamente com o Secretário, os bens móveis e instrumentos da Entidade, ou designar membros da mesma para fazê-lo.

Parágrafo único: compete ao Diretor Executivo substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até nova eleição.

Artigo 22 - Compete ao primeiro-secretário:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- II - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III - Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV - Preparar, juntamente com o Diretor Executivo, um relatório anual das atividades do Coral e Orquestra;
- V - Inventariar anualmente, juntamente e com o Diretor Executivo ou com pessoa por ele designada, os bens móveis e instrumentos da Entidade;
- VI - Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
R. N. Costa
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Artigo 23 - Compete ao segundo-secretário:

- I - Auxiliar o primeiro-secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedades orçamentárias da Entidade;
- II - Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas, mantendo os recursos depositados em estabelecimentos bancários;
- III - Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV - Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos incisos IX e X do artigo 20 (voto);
- V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI - Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VII - Guardar, sob sua responsabilidade o livro caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à Entidade;
- VIII - Fazer movimentações bancárias on-line, pertinentes à administração financeira da entidade.

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Tesoureiro, será nomeado pelo Presidente, um Tesoureiro Substituto, até seu retorno ou até nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, em Assembleia Geral, em caso de vacância.

Artigo 25 - Compete ao Regente designado pelo Presidente:

- I - Dirigir os ensaios ordinários e extraordinários;
- II - Convocar os componentes do Coral e Orquestra, por os ensaios ordinários e extraordinários em dias e horários previamente estabelecidos;

Wm Francisco Barbosa Filho



[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X



- III - Trazer o Coral e Orquestra tecnicamente e psicologicamente preparado para que possa assumir o cumprimento de seus compromissos;
 - IV - Escolher, juntamente com o Diretor Executivo, um dos componentes do Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista do acervo de partituras da Entidade;
 - V - Fazer as testes de libreria de voz em candidatos do Coral, comunicando à Diretoria os resultados obtidos.
- Parágrafo único** - Cabe à Diretoria admitir ou não os candidatos, tecnicamente aprovados pelo Regente.

Artigo 25 - Compete aos conselheiros:

- I. Auxiliar os demais membros da diretoria no exercício de suas atribuições;
- II. Propor ações para melhor organização do Coral e Orquestra;
- III. Acompanhar a participação e evolução dos cantores e instrumentistas no cotidiano do coral;
- IV. Aconselhar com prudência nas decisões da diretoria tendo em vista o maior crescimento e desenvolvimento da entidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e por até o mesmo número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 28 - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

§ 1º - O Conselho Fiscal reúne-se à ordinariamente uma vez por semestre para a apreciação das contas, ou extraordinariamente por motivos justificados, quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares ou pelos demais órgãos de administração.

§ 2º - Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de impedimentos legais.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado de caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço intermediário, no caso de encerramento de mandato antecipadamente com o do ano civil, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- V. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CONFERE COM O ORIGINAL

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, processar-se-ão por meio de apresentação de chapas em número limitado, devidamente registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de cinco dias, da data prevista para sua realização, observando-se sempre as disposições estatutárias.

Artigo 31 - As eleições, cumpridas as formalidades estatutárias, realizar-se-ão por escrutínio secreto, por maioria simples de votos, dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato em vigor, em reunião da Assembleia Geral, com quorum e condições determinadas nos artigos 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) deste estatuto.

§ 1º - No momento de impeto, caberá à Assembleia Geral, ouvido o plenário, determinar nova votação, ou aprovar por aclamação a chapa vencedora.

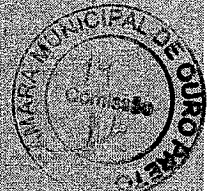
§ 2º - Havendo a inscrição de chapa única, a eleição poderá se dar por aclamação, manifestada pelos associados presentes.

§ 3º - Processada a eleição regularmente, a mesma Assembleia Geral que a realizou, procederá a posse dos eleitos, que poderá ser de vigência imediata, ou a partir do primeiro dia seguinte ao término do mandato da diretoria cassaria.

(Assinatura)



ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X



§ 4º - Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e fazerem parte da Diretoria ou Conselho Fiscal as pessoas que estiverem na condição de dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente do órgão ou entidade da administração pública de mesmo esfera governamental na qual está colaborando a forma de colaboração ou de fomento, entendendo-se a inclusão dos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 32, inciso III de Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo único - A Eleição a presa da nova diretoria acontecerá, preferencialmente no mês de aniversário do coral, ou seja, em setembro. No mesmo dia será realizada a eleição e a posse da nova diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO V

CONFERE COM O ORIGINAL

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Artigo 32 - O patrimônio da Entidade compõe-se de bens móveis e imóveis e de participações, os que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, doações, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 33 - Além dos recursos derivadas da utilização do seu patrimônio, constitui-se nas fontes da Entidade:

- I - Obrigações, subvenções ou convênios, termos de colaboração ou de fomento firmados com a União, Estado ou Município e suas autarquias e de organismos internacionais;
- II - Contribuições e subvenções de entidades privadas;
- III - Contribuições de associados;
- IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - Incentivos fiscais através de doações ou por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI - Rendimentos de títulos, ações, papéis e aplicações financeiras;
- VII - Rendas obtidas em atividades promocionais ou econômicas destinadas exclusivamente à sua manutenção;
- VIII - Outras receitas convenientes ou eventuais.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

§ 1º - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a Entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concededor.

§ 5º - A Entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benéfico de assistência social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - O exercício financeiro da Entidade coincide com o ano civil.

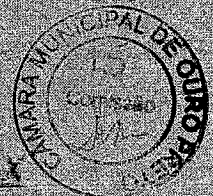
Artigo 35 - A escrituração e prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as condições negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, desde que previsto em regulamento;

[Assinatura]



[Assinatura]



ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PTO X

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo do Artigo 70 (alterado) da Constituição Federal;

Parágrafo único - Os administradores da Entidade, no exercício de seus cargos, responderão pelos seus atos, os provenientes de ação omissiva voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação do direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarão prejuízo à mesma ou a terceiros, hipóteses em que ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações cíveis e criminais.

Artigo 36 - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para tal fim e com quorum legal previsto neste estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 37 - A Entidade será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quorum e deliberação previstos neste estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 38 - Em caso de dissolução ou extinção, consoante disposto nos artigos 51 e 51 do Código Civil Brasileiro, após a respectiva liquidação, a Entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, doações de personalidade jurídica, civil sede e atividade predominantemente no estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de origem, devendo estar registrada nos Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social, que atenda aos requisitos de Lei 13.019/2014, e, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme decisão da Assembleia Geral.

Artigo 39 - Quando da aprovação do presente Estatuto Social novas eleições deverão ser convocadas obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias para que a Diretoria e o Conselho Fiscal do Coral São Pto X possam ser eleitos e registrados pelos termos do mesmo estatuto.

Parágrafo único - Fica determinado que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício cessará em 30 (trinta) dias da aprovação deste Estatuto ou até a data de vencimento do início do mandato da nova Diretoria e Conselho Fiscal definida pela Assembleia Geral Eletiva.

Artigo 40 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral.

Ouro Preto - MG, 03 de dezembro de 2021

Francisco Gomes Silva

Presidente

REGISTRO METODOLÓGICO E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

PROTÓCOLO Nº 3036 - REG Nº 6190 Lira - 427 - FOLHA 06 - ANO 26

DE 04/12/2021

PODERE ALCOBACANTINO - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE AÍNTUA
Tabela e Declarações - Fone: 31 3336 - Ouro Preto - MG
Atividade de Registro Civil - Fone: 31 3336 - Ouro Preto - MG
SEÇÃO DE CONSULTA - FALANDO
CÁMERA DE REGISTRAÇÃO - 010 7096 1000 000
CONTABILIDADE DE REGISTROS CIVIS
COMPROVANTE - Registro - REGISTRO
FUNDAMENTO - Fone: 31 3336 - 3336 - 3336
COMPROVANTE - Fone: 31 3336 - 3336 - 3336
FONE E ENDEREÇO - Fone: 31 3336 - 3336 - 3336



CONFERE COM O ORIGINAL

66 Matos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL

Senador

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ESTATUTARIAL DO CORAL TORQUESTRASÃO PIQ

Ata dos dias do mês de dezembro de ano de 2011, reunidos em primeira convocação as 183 pessoas, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 10/11/2011, no local denominado sede do Movimento Seta, na Rua Santa Eugênia, 42, Bairro Antônio Dias em Ouro Preto/MG, os associados: Cristina Maria de Souza e Souza, brasileira, casada, do lar, domiciliado à Rua Nova Senhora Do Parto, 101 - Euclydes, Ouro Preto/MG, CPF nº: 03.963.006-28; Eugênia Martins Fereira, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Eugênia, 77 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 764.118.300-09; Elizabeth Maria de Souza Cardoso, brasileira, viúva, jornalista, domiciliado à Rua Geraldo Galvão, 58 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 464.402.086-91; Francisco Barroco Filho, brasileiro, agiteiro, bispo, domiciliado à Rua dos Paulistas, 06 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.651.296-15; Gustavo Luiz Pereira Pedro, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, domiciliado à Rua Manganes, 17 - São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF nº: 079.389.046-27; Irene da Conceição Lima, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Valenteira Poncarpo de Lima, 85 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.212.826-93; Jaey Phar de Pádua Gregório, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado à Rua Salvador Trópia, 214 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 686.614.996-68; João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Dom Silvério, 297 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 428.793.266-04; João Carlos Pessoa, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 277.042.386-04; José Henrique Rodrigues, brasileiro, viúvo, aposentado, domiciliado à Alameda Dom Bosco, 434 - Residencial Dom Bosco - Cachoeira do Campo/MG, CPF nº: 295.772.416-20; Karine Marliany Neves Correa, brasileira, solteira, estudante, domiciliado à Rua Francisco Isaac, 248, Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 401.368.176-29; Levindo Miquelino Filho, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Coronel Serafim, 39 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 371.017.066-49; Luan Carlos Oliveira, brasileiro, casado, músico, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 30-C - Eauxita, Ouro Preto/MG, CPF nº: 061.120.146-10; Maria Aparecida Reis Teófilo Gandini, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 99 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.180.396-04; Maria de Lourdes Marques Lara, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 319.461.196-87; Marta Virgem Martins, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Efigênia, 332 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 128.470.896-91; Mauricio do Sacramento, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 305-A - Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CPF nº: 044.004.456-15; Rita de Cássia Cruz, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 195.933.258-20; Rodrigo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Rua João Gonfari, 108 - Novo Horizonte, Ouro Preto/MG, CPF nº: 889.794.076-53; Vinícius do Sacramento Gallisa, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Luciano Francisco Pereira, 94 - Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, CPF nº: 116.484.866-65; Waldiney Oliveira dos Santos Batista, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado à Rua das Hortênsias, 100 - Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 062.183.906-08; Wladimir Damasceno

Rita de Cássia Cruz + Wladimir Damasceno Página 1 de 2





Macedo, brasileiro, solteiro, taxista, domiciliado à Travessa Princesa Isabel, 43 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF n.º 024.870.466-43 - se reuniram para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Apreciação do novo estatuto; b) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Barros Filho, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a mim, Rita de Cássia Cruz, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. O Presidente apresentou aos membros presentes uma cópia do Estatuto atual da Entidade. Em seguida, explicou que atualmente este Estatuto não representa mais as necessidades da Entidade e discriminou alguns pontos importantes da nova proposta de estatuto. Foi aberto então um momento para discussão e sugestões de alterações. Após deliberações, foi aprovado o novo estatuto, respeitando o quórum de 2/3 dos associados determinado pelo Artigo 29 do Estatuto até então vigente. Em seguida, foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. O presidente informou que a documentação referente à aprovação do estatuto social será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização. Informou ainda, que atendendo ao Artigo 39 do Estatuto recém aprovado, em breve será lançado o Edital de Convocação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Coral São Pio X. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ouro Preto, 3 de dezembro de 2021.

Secretária: Rita de Cássia Cruz

CONFERE COM O ORIGINAL
Rita de Cássia Cruz
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

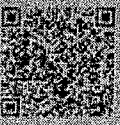
Francisco Barros Filho
 Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. 22 - Trêsdezer, 22 - St. 92 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.460-200 Fone: (31) 3511.1022
 Avenida do Cavaleiro - Registro Civil | E-mail: r.civil@ouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 3264 - REG. Nº 63 no Livro - 427 - Folha - 336 - AV. Nº 23
 06 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
 Arquivo mantido no: Edifício Fórum Esplanada Espírito
 Selo de Consulta: FALSI03
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 87423047810673
 Cláusula de Retenção de Dados
 Emprego de Dados: Recomp. R\$ 30,75
 T.F. 2125.97 - Valor Final R\$ 201,36 - Bônus: 6,96
 Doc. 062001.83 / 000-21 / 8419-8
 Confira o código QR Code disponível em: <http://tba.tjmg.br/qr>





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
NOVA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO PAULO

CONFERE COM O ORIGINAL

50/10/00
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Aos onze e três dias do mês de dezembro de 2003, às 14h30min, reuniram-se no Edifício da Universidade, situado no
domicílio de São Mateus, 233 - Rua Santa Helena, nº 233 -
Canoa Preta/MG, de assessoria: Carolina Maria de Souza,
domiciliada à Rua Nossa Senhora Do Carmo, nº 100 -
031.963.600-28, Edmundo Afonso de Moraes, brasileiro, casado,
Santa Efigênia, 137 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 464.403.934-61, Francisco Buzato, brasileiro,
de Souza Castelo, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 21 -
Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº 464.403.934-61, Francisco Buzato, brasileiro,
solteiro, disso, domiciliado à Rua dos Paulistas, 06 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº
024.651.786-15; Gustavo Luiz Ferreira Pedro, brasileiro, solteiro, aposentado, domiciliado à
domiciliado à Rua Mangabeira, 17 - São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF nº 464.403.934-61,
Irene da Conceição Lima, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua
Petrópolis de Lima, 85 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº 321.212.324-43, João Carlos dos Santos
Gregório, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado à Rua Salvador Traga, 214 - Centro, Ouro
Preto/MG, CPF nº 686.614.996-68; João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado à
domiciliado à Rua Dom Silvério, 297 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 464.403.934-61,
04; João Carlos Pessoa, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua dos Paulistas, 20 -
Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 277.042.386-04; José Henrique Rodrigues, brasileiro,
viúvo, aposentado, domiciliado à Alameda Dom Bosco, 434 - Residência Dom Bosco -
Cachoeira do Campo/MG, CPF nº 295.772.416-20; Karine Marilene Neves Correa, brasileira,
solteira, estudante, domiciliado à Rua Francisco Isaac, 248, Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF
nº 101.368.176-29; Levindo Miquelino Filho, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua
Coronel Serafim, 39 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 371.017.056-49; Luiz Carlos
Oliveira, brasileiro, casado, músico, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 30-C -
Baurista, Ouro Preto/MG, CPF nº 061.120.146-10; Maria Aparecida Reis Teófilo Gardin,
brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 59 - Antônio Dias,
Ouro Preto/MG, CPF nº 327.180.396-04; Maria de Lourdes Marques Lima, brasileira, casada,
aposentada, domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG,
CPF nº 319.461.196-87; Maria Virgem Martius, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à
Rua Santa Efigênia, 332 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 128.470.896-91; Maurício
do Sacramento, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 305-A - Vila
Aparecida, Ouro Preto/MG, CPF nº 044.004.456-15; Rita de Cassia Cruz, brasileira, casada,
aposentada, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº
195.933.256-20; Rodrigo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Rua
João Goulart, 108 - Novo Horizonte, Ouro Preto/MG, CPF nº 889.794.076-53; Vinícius do
Sacramento Gallisa, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Luciano Francisco
Pereira, 94 - Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, CPF nº 116.484.806-65; Waldiney
Oliveira dos Santos Batista, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado à Rua das

Rita de Cassia Cruz *Dr. Francisco Buzato Filho*
Página 1 de 3



Realizada em 14 de Abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Ouro Preto, MG, no 14/2021. Pela Direção Municipal de Administração e Finanças, Princesa Isabel, 45 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, em 15/04/2021, no plenário para deliberar sobre as contas do ano de 2020. Foi realizada a reunião com o presidente do Conselho Municipal de Ouro Preto e Conselho Fiscal para a elaboração do parecer e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2021. Participaram dos trabalhos o Sr. Francisco Barroso Filho, Presidente do Conselho Municipal de Ouro Preto, Rua de Castro, Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº 327.212.826-93 e a Sra. Maria de Lourdes Marques Lima, brasileira, casada, apresentadora, domiciliada à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº 319.451.196-87. Apos a apresentação da chapa única, foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de quatro anos, com início em vinte e dois de dezembro de 2021 e término em vinte e dois de dezembro de 2025. Após a eleição, a chapa eleita foi imediatamente empossada. Em seguida, foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado ponto. O presidente informou que a documentação referente à eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a



Rita de Jesus

Francisco Barroso Filho

Presidente do Conselho Municipal de Ouro Preto

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

7/10/2021





presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, a secretária e o presidente.
Os demais assinaram em lista de presença.

Ouro Preto, 21 de dezembro de 2021

Secretaria: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 1226-REG-EST-20-47-JAR-30-ARFZ
10 de 2019 de 2021
MUNICÍPIO DE OURO PRETO - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TRAC e Documentos - Poder Judiciário - Ouro Preto - MG
Rua de Minas, 14 - Fátima
Cidade de Minas - Minas Gerais
CEP: 35400-000 - Fone: (31) 3222-1111
Site: www.ouropreto.mg.gov.br



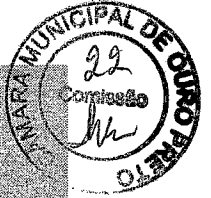
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
55/11/16
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

[Signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
 PROCESSO Nº 001/2010
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010
 PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
 PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO
 DATA: 22/08/2010
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
 HORA: 10:00 HORAS
 VALOR: R\$ 10.000,00
 PRAZO: 10/10/2010

Maria Baura Diniz
 DEL MUNICÍPIO DE OURO PRETO
 COMISSÃO 22

CONFERE COM O ORIGINAL

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(Handwritten signature)



Escola de Música São Pio X

Entidade Mantenedora: Coral São Pio X – CNPJ: 20.469.086/0001-03
Praça Antônio Dias, 29, Antônio Dias, Ouro Preto/MG



CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITOS:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO SICOOB

CONTA CORRENTE: 90.623.619-3

AGÊNCIA: 4027

FAVORECIDO: CORAL SÃO PIO X

CNPJ: 20.469.086/0001-03

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2022

No ano de 2022 a Escola de Música São Pio X foi reativada por meio da colaboração entre o Coral São Pio X e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A escola de música iniciou suas atividades no mês de fevereiro de 2022 e ao longo do ano atendeu gratuitamente cerca de 50 alunos.

Os cursos oferecidos foram: Canto, Piano, Teclado, Trompete e Bombadino. As aulas incluíam, além da prática musical, diversos aspectos da teoria da música.

Evento de inauguração da Escola de Música (14/02/2022)



[Handwritten signature]

Participação da Escola de Música na conclusão das cerimônias religiosas de reabertura do Santuário e N. Sra da Conceição (26/08/2022)



Encontro de Corais Sacros de Ouro Preto (15/11/2022)



Cerimônia de reinauguração do Santuário Matriz de Nossa Senhora da Conceição e Dia do Aleijadinho (18/11/2022)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name or set of initials.

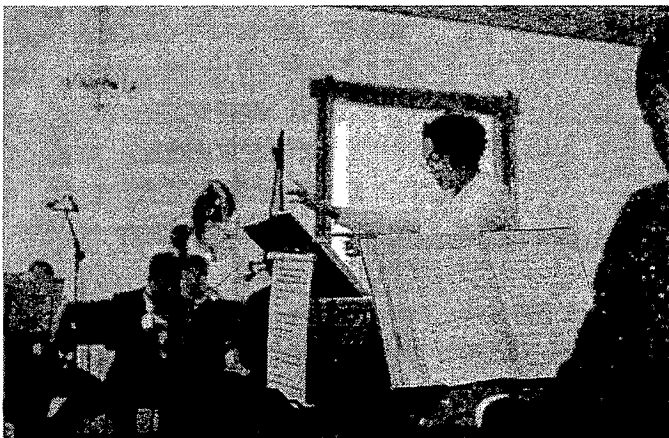


Recital de Alunos da Escola de Música (24 e 25/11/2022)

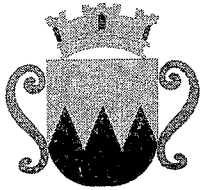




Missa Solene Cantada – Dia de Nossa Senhora da Conceição (08/12/2022)



Assinatura



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

Município de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
República Federativa do Brasil



LEI Nº 1.197 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X, entidade sem fins lucrativos, fundada em 3 de setembro de 1959, sob o CNPJ de nº 20.469.086/0001-03, de caráter cultural, promocional e educacional, estimulando e desenvolvendo atividades de promoção humana e social, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto/MG, na Praça Antônio Dias, 29, bairro Antônio Dias, Ouro Preto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especialmente a Lei Municipal nº 39/1988.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 256/2020

Autoria: Vereador Chiquinho de Assis

LEI Nº 1.196 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Ouro Preto, 11 de dezembro de 2020 - Publicação Nº 2578

LEI Nº 1.196 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORAL SAO PIO X
CNPJ: 20.469.086/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:37 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **C5EF.41A2.8987.B661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 20.469.086/0001-03

Razão social: CORAL SAO PIO X

Resultado da consulta em 21/12/2022 13:06:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: CORAL SAO PIO X

CNPJ: 20.469.086/0001-03

Endereço: PC ANTONIO DIAS, 9 ***** ANTONIO DIAS -
OURO PRETO - MG CEP: 35.400-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

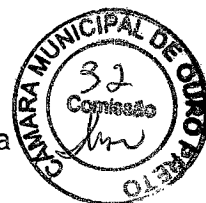
Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 21/12/2022 13:00:09

Válida até o dia: 19/06/2023

Código de controle da certidão: 6D510846C300D2FF307D

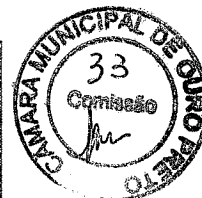


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



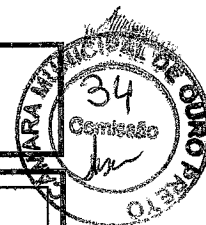
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.469.086/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1987
NOME EMPRESARIAL CORAL SAO PIO X		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC ANTONIO DIAS	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO DIAS	MUNICÍPIO OURO PRETO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CTCLTDA@UAI.COM.BR
TELEFONE (31) 3551-1247/ (31) 3551-3951		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **13:01:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/12/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/03/2023
NOME: CORAL SAO PIO X		
CNPJ/CPF: 20.469.086/0001-03		
LOGRADOURO: RUA Praça Antônio Dias		NÚMERO: 09
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Antônio Dias	CEP: 35400000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: OURO PRETO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000605198230		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL SAO PIO X (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.469.086/0001-03
Certidão nº: 46177870/2022
Expedição: 21/12/2022, às 14:49:12
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL SAO PIO X (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.469.086/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

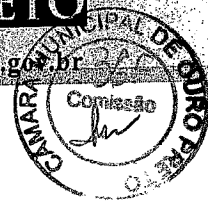
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3324



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br



**TERMO DE COLABORAÇÃO 62/2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Ilma. Sra.
Maria Margareth Monteiro
Secretária Municipal de Turismo*

Assunto – Prestação de Contas – Convênio São Pio X.

Em análise à Prestação de Contas do Termo de Colaboração, a Controladoria constatou que o recurso foi utilizado adequadamente, conforme plano de trabalho.

Recebeu o recurso na importância de R\$ 59.983,58 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e houve o dispêndio na importância de R\$ 59.566,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) dentro do período de vigência e houve a restituição de R\$417,18 (quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos).

Razão pela qual a Prestação de Contas será APROVADA sem ressalvas;

Sendo só para o momento, subscrevemos.

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2023

Gever Geraldo Chagas
Controlador Geral do Município